



CRENCIAMENTO FOMENTO PARANÁ - Nº 01/2017

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE
CORRESPONDENTES

Aos onze dias do mês de julho do ano dois mil e dezessete, às 16:00 hrs, nas dependências da Fomento Paraná, 3º andar, sala de reuniões, reuniram-se Marcos Heitor Grigoli, Mayara Puchalski e Jucimara do Rocio Kovalczuk, membros da Comissão Especial de Credenciamento, sob a Presidência do primeiro, nos termos do Ato Fomento Paraná nº 047/2017, de 25.04.2017, para fins de deliberação sobre as propostas de Credenciamento recebidas das proponentes, nos termos do Edital de Credenciamento Fomento Paraná nº 01/2017, pelo que relatam:-----

Como **DÉCIMO QUINTO ITEM**, o Presidente da Comissão relata que, em atendimento ao disposto no item 5.2 do Edital, em 27/06/17 foram solicitados os documentos faltantes por meio de ofícios encaminhados por e-mail e pelos Correios, às seguintes Associações proponentes: *Associação Comercial e Industrial de Mamborê – ACIMAM, Associação Empresarial de Dois Vizinhos – ACEDV, Associação Comercial e Empresarial de Ibiporã – ACEIBI, Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Apucarana – ACIA, Associação Empresarial de Ribeirão Claro, Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Pinhais – ACIPI, Associação Empresarial de Pato Branco – ACEPB, Associação Comercial e Empresarial de Capanema – ACEC e Associação Comercial e Empresarial de Toledo – ACI.* -----

Como **DÉCIMO SEXTO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos reencaminhados pela **Associação Comercial e Industrial de Mamborê - ACIMAM**, CNPJ/MF Nº 76.729.300/0001-78, protocolo 57553 de 05.07.2017, dos quais verificou-se sua regularidade e tempestividade. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a **Associação Comercial e Industrial de Mamborê - ACIMAM habilitada** para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação; -----

Como **DÉCIMO SÉTIMO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos reencaminhados pela **Associação Empresarial de Dois Vizinhos - ACEDV**, CNPJ/MF Nº 77.092.559/0001-13, protocolo 57481 de 03.07.2017, dos quais verificou-se sua regularidade e tempestividade. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a **Associação Empresarial de Dois Vizinhos - ACEDV habilitada** para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação; -----

Como **DÉCIMO OITAVO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos reencaminhados pela **Associação Comercial e Empresarial de Ibiporã - ACEIBI**, CNPJ/MF Nº 78.293.891/0001-09, protocolo 57551 de 05.07.2017, dos quais verificou-se sua regularidade e tempestividade. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a **Associação Comercial e Empresarial de Ibiporã - ACEIBI habilitada** para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação; -----

Como **DÉCIMO NONO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos reencaminhados pela **Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Apucarana - ACIA**, CNPJ/MF Nº 75.326.371/0001-67, protocolo 57743 de 06.07.2017, dos quais verificou-se sua regularidade e tempestividade. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a **Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Apucarana - ACIA habilitada** para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação; -----

Como **VIGÉSIMO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos reencaminhados pela **Associação Empresarial de Ribeirão Claro - AERC**, CNPJ/MF Nº 18.359.367/0001-61, protocolo 57519 de 04.07.2017, dos quais verificou-se sua regularidade e tempestividade. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a **Associação Empresarial de Ribeirão Claro - AERC habilitada** para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação; -----

Como **VIGÉSIMO PRIMEIRO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos reencaminhados pela **Associação Empresarial de Pato Branco - ACEPB**, CNPJ/MF Nº 76.898.527/0001-47, protocolo 57483 de 03.07.2017, dos quais verificou-se sua regularidade e tempestividade. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a **Associação Empresarial de Pato Branco - ACEPB habilitada** para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação; -----

Como **VIGÉSIMO SEGUNDO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos reencaminhados pela **Associação Comercial e Empresarial de Capanema - ACEC**, CNPJ/MF Nº 77.830.370/0001-80, protocolo 57426 de 30.06.2017, dos quais verificou-se sua regularidade e tempestividade. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a **Associação Comercial e Empresarial de Capanema - ACEC habilitada** para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação; -----

Como **VIGÉSIMO TERCEIRO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos reencaminhados pela **Associação Comercial e Empresarial de Toledo - ACIT**, CNPJ/MF Nº 78.116.423/0001-69, protocolo 57424 de 30.06.2017, dos quais verificou-se sua regularidade e tempestividade. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a **Associação Comercial e Empresarial de Toledo - ACIT habilitada** para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação; -----

Como **VIGÉSIMO QUARTO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos enviados pela **Associação Empresarial de Realeza - ACIAR**, CNPJ/MF nº 77.618.601/0001-97, protocolo 57291 de 28.06.17, tendo sido constatado o preenchimento incorreto do Anexo VI e a não apresentação do Anexo II. Baixada em diligência, verificou-se a regularidade do CRF, na data atual; -----

Como **VIGÉSIMO QUINTO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos enviados pela **Associação Comercial e Industrial de Londrina - ACIL**, CNPJ/MF nº 76.929.157/0001-68, protocolo 57331 de 29.06.17. Baixada em diligência, verificou-se a regularidade do CRF. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a **Associação Comercial e Industrial de Londrina - ACIL habilitada** para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação; -----

Como **VIGÉSIMO SEXTO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos enviados pela **Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa - ACIPG**, CNPJ/MF nº 80.252.539/0001-77, protocolo 57425 de 30.06.17, dos quais verificou-se que os documentos constantes do itens 3.1.1.1 e 3.1.1.2 – Estatuto, Ata de Posse da Diretoria e cópia dos documentos pessoais dos representantes legais, foram apresentados em cópia simples – não autenticadas, configurando o não atendimento ao item 3.2 do Edital. Baixada em diligência, verificou-se a regularidade do CRF; -----

Como **VIGÉSIMO SÉTIMO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos enviados pela **Associação Comercial e Empresarial de Irati - ACIAI**, CNPJ/MF nº 78.246.535/0001-34, protocolo 57611 de 05.07.17. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a **Associação Comercial e Empresarial de Irati - ACIAI habilitada** para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação; -----

Como **VIGÉSIMO OITAVO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos enviados pela **Associação Comercial e Empresarial de Cornélio Procópio - ACECP**, CNPJ/MF nº



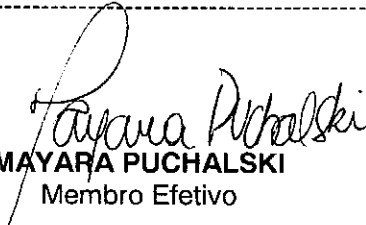
75.384.065/0001-87, protocolo 57817 de 10.07.17, dos quais verificou-se que: a) os documentos constantes do itens 3.1.1.1 e 3.1.1.2 – Estatuto, Ata de Posse da Diretoria e cópia dos documentos pessoais dos representantes legais, foram apresentados em cópia simples – não autenticadas, configurando o não atendimento ao item 3.2 do Edital; b) não foram apresentados os Anexos II e VI; c) A Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais encontra-se vencida desde .06.2017; -----

Como **VIGÉSIMO NONO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos enviados pela **Associação Comercial e Empresarial de Palmas – ACIPA**, CNPJ/MF nº 78.279.130/0001-00, protocolo 57818 de 10.07.17. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a **Associação Comercial e Empresarial de Palmas – ACIPA habilitada** para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação; -----

Como **TRIGÉSIMO ITEM** em atendimento ao disposto no item 5.2 do Edital, a Comissão de Credenciamento oportunizará às Associações proponentes indicadas nos itens vigésimo quarto, vigésimo sexto e vigésimo oitavo, a apresentação dos documentos faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, visando a regularização do processo de credenciamento. A não apresentação dos documentos, ou sua inconformidade, acarretará a inabilitação das proponentes. -----

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, com a elaboração da presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento de Correspondentes. -----


MARCOS HEITOR GRIGOLI
Presidente da Comissão de Credenciamento


MAYARA PUCHALSKI
Membro Efetivo


JUCIMARA DO RÓCIO KOVALCZUK
Suplente

